DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Outros Atos 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.175/22
DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.420.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.043 – CONSTR./AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/5287
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 100-0008 – EMENDA PARLAMENTAR
A Suplementar R$ 100.000,00

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/5288
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
A Suplementar R$ 63.000,00

154510006.1.102 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/613
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
A Suplementar R$ 60.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123650016.2.062 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS - APOIO
3.3.90.40.02.04 – Serv. de T.I. e Comunicação – PJ – c/1621
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola
A Suplementar R$ 91.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/2055
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
A Suplementar R$ 600.000,00

103010037.2.103 – MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/2479
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
A Suplementar R$ 115.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28843000.0.001 – JUROS E AMORTIZ. DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.02.10 – Juros s/a Dívida por Contrato – c/3881
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
A Suplementar R$ 200.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410021.2.042 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.1.90.11.02.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/5269
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0049 – FNAS-PSB
A Suplementar R$ 20.000,00

3.1.90.13.02.11 – Obrigações Patronais – c/5270
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0049 – FNAS-PSB
A Suplementar R$ 5.000,00

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/5271
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0049 – FNAS-PSB
A Suplementar R$ 10.000,00

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PF – c/5272
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0049 – FNAS-PSB
A Suplementar R$ 1.000,00

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/5273
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0049 – FNAS-PSB
A Suplementar R$ 1.000,00

4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente – c/5274
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0049 – FNAS-PSB
A Suplementar R$ 4.000,00

SEC. MUN. TURISMO, DESENV. ECON. E CULTURA

236950030.2.005 - MANUT. FESTIVIDADES E ATIV. TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.02.12 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/4643
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
A Suplementar R$ 150.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 1.420.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de recursos do Ministério da Economia por meio de Emenda Parlamentar e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.184 – AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/450
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 100-0098 – Transf. Cap. p/Constr.Ampl.Ref.
A Anular R$ 123.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123610014.1.034 – AQUIS. VEÍCULOS E/OU EQUIP. DESTIN. AO ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/958
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 200-0009 – Transf. Cap. p/Educ.
A Anular R$ 91.000,00

123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL – PROF. MAGISTÉRIO
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/974
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental
A Anular R$ 200.000,00

123650016.2.063 – MANUT. DAS CRECHES – PROF. MAGISTÉRIO
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1649
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 212-0000 – Ens. Inf. Creche
A Anular R$ 245.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1844
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
A Anular R$ 270.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.056 – MANUT. CENTRO REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
3.1.90.11.02.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/4332
Fonte de Recursos 5 – Federal – Aplicação 500-0049 – FNAS - PSB
A Anular R$ 25.000,00

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/4379
Fonte de Recursos 5 – Federal – Aplicação 500-0049 – FNAS - PSB
A Anular R$ 10.000,00

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PF – c/4417
Fonte de Recursos 5 – Federal – Aplicação 500-0049 – FNAS - PSB
A Anular R$ 1.000,00

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/4439
Fonte de Recursos 5 – Federal – Aplicação 500-0049 – FNAS - PSB
A Anular R$ 1.000,00

4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente – c/4472
Fonte de Recursos 5 – Federal – Aplicação 500-0049 – FNAS - PSB
A Anular R$ 4.000,00

SEC. MUN. TURISMO, DESENV. ECON. E CULTURA

133920043.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.02.12 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/4606
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
A Anular R$ 150.000,00

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

041220004.2.082 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.39.02.13 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/4809
Fonte de Recursos 1 – Tesouro – Aplicação 110-0000 - GERAL
A Anular R$ 200.000,00

TOTAL A ANULAR – R$ 1.320.000,00

A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 6 de setembro de 2022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que fará realizar no dia 29 de setembro de 2022, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bastos, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nos termos do Art. 9º - § 4º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00 e LC 141/12 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a apreciação dos relatórios financeiros e operacionais de **Saúde** referente ao 2º Quadrimestre de 2022 e na sequência a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da **Administração Pública** referente ao 4º Bimestre e 2º Quadrimestre de 2022 ficando desde já toda a população convidada a participar deste evento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 5 de setembro de 2022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 012/2022 - CIVAP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,1º aditamento da ata de registro de preço, ref. ao item nº 152- aditado em 29,127% e ao item nº 250 - aditado em 24,458% para reequilíbrio financeiro; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - CIVAP. Bastos/SP., 09/09/2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 012/2022 - CIVAP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP,1º aditamento da ata de registro de preço, ref. ao item nº 171- aditado em 36,403% para reequilíbrio financeiro; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - CIVAP. Bastos/SP., 09/09/2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Rua Adhemar de Barros, 530 – CNPJ. 45.547.403/0001-93
BASTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, Estado de São Paulo, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal, faz saber que realizará, na cidade de Bastos, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para as funções especificadas conforme tabela no item 2, para eventuais substituições dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, com a supervisão da Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especialmente nomeada através do Decreto nº 1.580/22 de 30 de agosto de 2022 para acompanhamento do referido Certame. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A organização, aplicação e correção do PROCESSO SELETIVO serão de inteira responsabilidade da **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**.

1.1 A prova será aplicada no município de Bastos/SP. Caso necessário, outro município poderá ser selecionado como local de aplicação das provas, se eventualmente o número de inscritos supere a capacidade de realização no Município em questão.

2. DA FUNÇÃO

2.1 FUNÇÃO; SALÁRIO; JORNADA DE TRABALHO; VAGAS; ESCOLARIDADE E O VALOR DAS INSCRIÇÕES, são os estabelecidos abaixo:

2.3 As atribuições são as constantes do Anexo I do presente Edital.

FUNÇÃO	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES (R$)
Médico Ultrassonografista	R$4.094,30	10 h/s	01	Ensino Superior Completo, Registro no CRM com Residência na Especialidade ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento em Ultrassonografia Geral ou Declaração de Treinamento na área de Ultrassonografia Geral (com tempo igual ou superior a 2 anos)	R$ 80,00
Motorista	R$1.980,71	40 h/s	01	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D “ou superior	R$ 40,00
Pedreiro	R$1.438,79	40 h/s	02	Ensino Fundamental incompleto	R$ 40,00
Professor de Educação Básica I - Infantil	R$15,44 hora/aula	hora/aula	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia	R$ 80,00
Professor de Educação Básica I - Fundamental	R$15,44 hora/aula	hora/aula	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia	R$ 80,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Rua Adhemar de Barros, 530 – CNPJ. 45.547.403/0001-93
BASTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da função e comprovar, no ato da posse:

3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.2. Atender às condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital.

3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;

3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3.5. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica;

3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, e;

3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.3.10. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos deste Edital.

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no *site* www.integraconcursos.com.br, no período de **12 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a. Acessar o *site* www.integraconcursos.com.br ;

b. Localizar, no *site*, o "*link*" correlato a este Processo Seletivo;

c. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

e. Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;

f. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".

g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data da inscrição, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. O candidato que não efetuar o recolhimento poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato até a data limite das inscrições.

i. **A ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios,

fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

m. **A ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site* www.integraconcursos.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* "Fale conosco" no *site* www.integraconcursos.com.br, para verificar o ocorrido.

r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a função do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/1989.

4.1.1 Considerem-se pessoa com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto 9.508/2018, que regulamenta a Lei 13.146/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/1999, particularmente, em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;

b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;

c. Encaminhar na área do candidato até a data constante no ANEXO III deste Edital – relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d.

d. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de

parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).
e. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
f. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem ledor será oferecido um fiscal designado para tal finalidade e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original pelo fiscal.
g. Os referidos candidatos poderão levar para o dia da aplicação da prova soroban.
h. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
i. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
j. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de autorização para utilização de aparelho auricular.
k. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a. Mobiliário adequado e qual adaptação;
b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

l. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
m. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
n. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
o. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
p. Não ocorrendo inscrição neste PROCESSO SELETIVO ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O PROCESSO SELETIVO será de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de 25 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
b. A duração da prova será de 2h30 min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações,

máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.3.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a. desligá-lo;

b. retirar sua bateria (se possível);

c. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

e. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

5.4. Os pertences pessoais serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo, somente após o início da prova.

5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.7. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

5.8. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

5.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.10. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.

5.13. Será excluído deste PROCESSO SELETIVO o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Bastos, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.2, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito,

ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 5.3. e 5.4., deste Edital;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de correção da prova;
i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

5.14. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS apenas os candidatos inscritos para as funções de: Professor de Educação Básica I -- Infantil; Professor de Educação Básica I -- Educação Fundamental, conforme item 10. DA PROVA DE TÍTULOS.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva têm data prevista para sua realização no dia **09 de outubro de 2022**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita e eletrônica do Município de Bastos e no *site* www.integraconcursos.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda: consultar o *site* www.integraconcursos.com.br na área do candidato para obter informações sobre data, local e horário das provas.

6.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. O horário de início efetivo da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.4.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

645.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.4.3. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição das provas são as constantes na tabela abaixo:

Conhecimento Específico	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal
10 (dez) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.

7.2. O Conteúdo Programático encontra-se no Anexo II deste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Rua Adhemar de Barros, 530 – CNPJ. 45.547.403/0001-93
BASTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva tem data prevista para ser realizada no dia **09 de outubro de 2022**, conforme tabela abaixo. O local será disponibilizado no *site* www.integraconcursos.com.br e na imprensa escrita e eletrônica do Município de Bastos no dia **30 de setembro de 2022**, através do Edital de Convocação para Prova Objetiva.

CARGO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
Médico Ultrassonografista Motorista Pedreiro Professor de Educação Básica I - Infantil Professor de Educação Básica I - Fundamental	09 de outubro de 2022	Tarde	13h30min

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será de caráter CLASSIFICATÓRIO e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na\ x\ 100}{Tq}$$

ONDE:
NP = Nota da prova objetiva
TQ = Total de questões da prova
NA = Número de acertos na prova

9.3. A prova de títulos será pontuada conforme item 10.1 e os pontos somados a nota da prova objetiva do candidato.

10. DOS TÍTULOS

10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS apenas os candidatos inscritos para os cargos de: Professor de Educação Básica I -- Infantil; Professor de Educação Básica I -- Educação Fundamental, sendo atribuídos os seguintes pontos:

TÍTULOS	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Doutorado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	4,0	4,0
Mestrado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	3,0	3,0
Pós-graduação *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) – (na área a que concorre) Comprovante: certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos e respectivo histórico escolar.	02	1,5	3,0

10.2. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo.

10.3. O(s) título(s) deverão ser anexados na ÁREA DO CANDIDATO durante o período de inscrição.

10.4. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bastos e da ICC - ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA.

10.5. A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no local especificado no item 10.3.

10.6. Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

a. Que sejam protocolos dos documentos.

b. Que não sejam documentos na área a que concorre.

10.7. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data e do período estipulado neste edital. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a. Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003(Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;

b. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c. Maior número de acertos na prova de Português;

d. Maior número de acertos nas questões de Matemática;

e. Maior idade abaixo de 60 anos, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;

f. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao fato que lhe deu origem.

12.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher *on-line* o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

12.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO III.

12.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no *site*. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5. Caberá recurso à **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

12.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá a **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
12.8. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
12.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.10. O gabarito oficial será disponibilizado no *site* www.integraconcursos.com.br, após às 18h da data da aplicação da prova.
12.11. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer aos candidatos por meio do *site* www.integraconcursos.com.br, na área do candidato.
12.12. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
12.13. Não será reconhecido como recurso:
12.13.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
12.13.2. O que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
12.13.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;
12.13.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.
12.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
12.15. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Bastos fará as convocações por notificação pessoal via e-mail, telefone, whatsApp e sms. O candidato que não comparecer na data e horário da mesma será dado como desistente.
13.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bastos.
13.2.1. A aprovação e a classificação final além da quantidade de vagas estabelecida neste Edital, não gera obrigatoriedade da contratação.
13.3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá:
a. comprovar, que na data da admissão possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função.
b. entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de emprego/cargo público, conforme previsto na Constituição Federal;
c. entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Bastos julgar necessários.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
14.3. A **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
14.4. O gabarito será disponibilizado no *site* www.integraconcursos.com.br nas datas constantes no Anexo III deste Edital.

14.5. Decorrido o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO e não caracterizando qualquer óbice é facultada a fragmentação dos registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico, cópia de segurança pelo prazo de cinco anos.
14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
14.7. A validade do presente PROCESSO SELETIVO será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, contados da homologação final dos resultados.
14.8. O candidato deverá no ato da admissão, apresentar o Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.
14.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
14.10. Não obstante às penalidades cabíveis, a **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
14.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo **Município de Bastos** e **ICC - INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**.
14.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
14.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BASTOS/SP, 09 de setembro de 2022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Rua Adhemar de Barros, 530 – CNPJ. 45.547.403/0001-93
BASTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO - DAS ATRIBUIÇÕES E DIVERSOS

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

MOTORISTA: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

PEDREIRO: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=43679 ; Estatuto Único dos Servidores Municipais de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=46818

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Código de Ética Médica; Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Norma Operacional do SUS; Políticas Públicas de Saúde; Portaria Ministerial nº 2436, de 21/09/17, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Sistema Único de Saúde (SUS); Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98; Vigilância Epidemiológica.

Anatomia ultrassonográfica fetal e Anatomia e Fisiologia humana; Doppler; A natureza do ultrassom; Princípios básicos; Anatomia da idade gestacional; Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina; Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado; Gestação de alto risco; Gestação múltipla; Placenta e outros anexos do concepto; Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos; Doenças pélvicas inflamatórias; Endometriose; Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abcessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais; Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico; Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação; Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico; Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico; Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio; Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião; Princípios no diagnostico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia; Técnicas e equipamentos; Indicações de ultrassonografia; Ultrassonografia e esterilidade; Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas.

MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de silabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples e composta. Equação do 1º grau. Unidades de medida. Geometria plana: cálculo de áreas e volumes. Resolução de situações problemas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=43679 ; Estatuto Único dos Servidores Municipais de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=46818

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Código de Trânsito Brasileiro: regras gerais de circulação:- Normas Gerais de Circulação e Conduta; - Regra

de Preferência; - Conversões; - Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; - Classificação das Vias; Legislação de trânsito: - Dos Veículos; - Registro, Licenciamento e Dimensões; - Classificação dos Veículos; - Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; - Da Habilitação; - Das Penalidades; - Medidas e Processo Administrativo; - Das Infrações; Sinalização de trânsito:- A Sinalização de Trânsito; - Gestos e Sinais Sonoros; - Conjunto de Sinais de Regulamentação; - Conjunto de Sinais de Advertência; - Placas de Indicação; Direção Defensiva: - Direção Preventiva e Corretiva;- Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes;- Leis da Física;- Aquaplanagem; - Tipos de Acidentes; Primeiros Socorros: - Como socorrer;- ABC da Reanimação; Hemorragias; - Estado de Choque;- Fraturas e Transporte de Acidentados; Noções DE Mecânica: - O Motor; - Sistema de Transmissão e Suspensão;- Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Conhecimentos Gerais do Veículo: Conhecimentos Práticos de Segurança; - Funcionamento Básico dos Motores; - Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; - Transmissão; - Suspensão; - Direção; - Freios; - Pneus; - Painel de instrumentos; Sistema Elétrico. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Segurança do trabalho.

PEDREIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de silabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples e composta. Equação do 1º grau. Unidades de medida. Geometria plana: cálculo de áreas e volumes. Resolução de situações problemas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=43679 ; Estatuto Único dos Servidores Municipais de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=46818

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Estruturas (concreto, metálica, madeira etc.). Alvenarias, coberturas, revestimentos, acabamentos, esquadrias, ferragens; impermeabilização. Materiais, máquinas e equipamentos de construção civil. Instalações prediais elétricas, hidráulicas e especiais. Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de edificações públicas e industriais (manutenção preventiva e corretiva). Leitura e Interpretação de desenhos técnicos. Orçamento de Obras. Conceitos de Higiene e Segurança no trabalho. Ética profissional.

NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade, conceitos de segurança e higiene do trabalho, equipamento de proteção individual e coletiva relacionado à eletricidade, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf .

NR6 - Equipamento de proteção individual - EPI, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-06.pdf

NR17- Ergonomia, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2021.pdf

NR23, Proteção contra incêndio, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-23.pdf

NR24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-24-atualizada-2019.pdf

NR26 - Sinalização de Segurança, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-26.pdf
LEI Nº 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 - Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.
MATEMÁTICA: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples.
ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=43679 ; Estatuto Único dos Servidores Municipais de Bastos, disponível em: https://bastos.siscam.com.br/arquivo?Id=46818
CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.
Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil - Parecer CNE/CEB nº 20/2009.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.
HOFFMANN, Jussara - Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi. ROSA, Ester Caland de Souza (orgs). Ler e Escrever na Educação Infantil - Discutindo Práticas Pedagógicas. Ed. Autêntica
ANTUNES, Celso - A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores - Campinas: Ed. Papirus, 2005
ANTUNES, Celso - As Inteligências Múltiplas e seus estímulos - Campinas. Papirus, 2003.
BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Rua Adhemar de Barros, 530 – CNPJ. 45.547.403/0001-93
BASTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data	Horário	Local
Publicação do Edital	09/09/2022		www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Período de Inscrições	12/09/2022 Até 26/09/2022	Das 0h às 23h59	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
- Período de envio de comprovante de deficiência. - Envio de Títulos	12/09/2022 Até 26/09/2022	Das 0h às 23h59	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
- Homologação das inscrições - Convocação para a prova objetiva	30/09/2022	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso da Homologação das inscrições e ao indeferimento dos pedidos de vagas para deficiente	01 a 03/10/2022	Das 8h às 18h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Resposta aos recursos	04/10/2022	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Prova objetiva	09/10/2022	Vide Edital	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Publicação do gabarito	09/10/2022	Após às 18h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso do gabarito	10 e 11/10/2022	Das 8h às 18h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
-Resposta aos recursos do gabarito - Gabarito pós-recurso	19/10/2022	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Edital de classificação geral da prova objetiva e Prova de Títulos	20/10/2022	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso da classificação geral da prova objetiva e Prova de Títulos	21 e 22/10/2022	Das 8h às 18h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Resposta aos recursos da Classificação Geral da Prova Objetiva e Prova de Títulos	24/10/2022	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br
Edital de classificação final	24/10/2022	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.bastos.sp.gov.br

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo *site* www.integraconcursos.com.br

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 10/2022
De 08 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do CMAS referente ao período 2022/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e pela Lei Municipal nº 1.717, de 15 de maio de 2013, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2019 e,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1996, atualizada pela Lei nº 12.435/2011, que dipõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o art. 16 da resolução nº 237 do CNAS, de 14 de dezembro de 2006, que define as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o art. 17 da resolução nº 237 do CNAS, de 14 de dezembro de 2006, que recomenda que no início de cada gestão, seja realizado o planejamento do conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do CMAS para o período 2022/2023 (anexo a esta resolução).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bastos, 08 de setembro de 2022.
Fátima Aparecida de Brito Madureira
Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO Nº 011/2022
De 09 de setembro de 2022.

Considerando o disposto no Decreto 1455/21 de 22 de setembro de 2021 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 23/08/2022, prorrogar o mandato de nova diretoria até nova eleição.

Fátima Ap. de Brito Madureira
PRESIDENTE

.....